

LEI Nº 2.492, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003.

“Autoriza doação de Rede de Eletrificação Rural e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Companhia Energética de Goiás – CELG, a **Rede de Eletrificação Rural Monofásica** com 13,8 (treze vírgula oito) KVA, já construída, com **1300 metros**, de acesso à Igreja Nossa Senhora da Aparecida, localizada na Fazenda Cachoeirinha do Rio Preto, neste município, conforme projeto anexo.

Parágrafo Único - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o **Transformador de 10 KVA**, parte integrante da referida Rede de Eletrificação Rural.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro de 2003.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração